

ANEXO 1

ESTÁGIO SUPERVISIONADO

(transcrição)

A LEI Nº 6.494, de 7 de dezembro de 1997, com as alterações da Lei 8.859 de 23 de março de 1994, dispõe sobre estágio de estudantes de ensino superior, de ensino médio, de educação profissionalizante e educação especial. O Decreto 87.497 de 18 de agosto de 1982, regulamentou a Lei 6.494/97.

O Ministério Público do Trabalho, enviou às instituições de ensino uma notificação que recomenda que as Escolas intervenham APENAS EM TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRÍCULAR, ÚNICO PREVISTO NA LEI 6.494/77 E NO DECRETO 87.497/82, E, NESSA HIPÓTESE SUPERVISIONE O DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO, NOS TERMOS DO ART. 4º, “d” do aludido Decreto 87.497/82.

A instituição é interveniente nos termos de compromisso de estágio e, como tal deve observar, acompanhar e avaliar os estágios realizados pelos seus alunos, em cumprimento ao que dispõe a Lei 6494/77, regulamentada pelo Decreto 87.497/82.

Aspectos legais que devem ser observados:

- 1) **ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO.** O estagiário deve ser aluno regularmente matriculado. Com efeito, o prazo do contrato de estágio deve observar o período letivo do curso. Havendo trancamento ou cancelamento do curso, o termo de compromisso deve ser rescindido.
- 2) **ALUNO COM FREQUÊNCIA REGULAR.** Só pode estagiar o aluno que freqüenta regularmente a escola.
- 3) **LOCAIS EM QUE O ALUNO PODE ESTAGIAR.** Em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática e aplicação de conhecimentos integrantes do currículo do curso.
- 3) **COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E DA APRENDIZAGEM.** O estágio deve proporcionar ao estagiário complementação do ensino e de aprendizagem a serem

planejados, executados, avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

- 4) **FORMALIDADE DO ESTÁGIO.** A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante, e a parte concedente, com interveniência obrigatória da instituição de ensino. A Instituição de Ensino deverá ainda ter um convênio de estágio com a empresa concedente, que disponha sobre as condições de sua realização.
- 5) **SEGURO CONTRA ACIDENTE PESSOAL.** O estagiário deve ter cobertura de acidentes pessoais, devendo o nº da apólice de seguro constar no contrato de estágio.
- 6) **VÍNCULO TRABALHISTA.** Desde que obedecido o estabelecido na legislação vigente, não há vínculo trabalhista.
- 7) **JORNADA DE ATIVIDADE EM ESTÁGIO.** O horário de estágio a ser cumprido pelo estudante, deve compatibilizar-se com o horário escolar e com o horário da empresa que venha ocorrer o estágio.
- 8) **ATIVIDADES DE ESTÁGIOS EM PERÍODOS DE FÉRIAS ESCOLARES.** A jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do estágio, sempre com interveniência da instituição de ensino.

O estágio supervisionado é concluído com a aprovação na disciplina ministrada em períodos especiais. Esses períodos (de duração mínima de 4 semanas cada um e 60 horas/aula) somados devem ter duração de, pelo menos, 15 semanas, com dedicação semanal mínima de 15 horas/aula de estágio. A carga horária global não pode ser inferior a 270 horas/aula. Quando o aluno estiver cursando outras disciplinas durante o estágio, sua carga horária global máxima no período em questão é de 40 horas/semanais.

A matrícula nesta disciplina pode ser feita em qualquer época, através de requerimento à Coordenação de Curso, através de formulário próprio (ao final deste anexo) e, antes de solicitá-la, o aluno deve conhecer a regulamentação aprovada (requisitos, carga horária semanal permitida, disponibilidade exigida), anexando ao requerimento as informações necessárias.

Para o deferimento da matrícula a Coordenação deverá analisar: carga horária, duração e jornada de estágio curricular, devendo para tanto considerar: a experiência prática na linha da formação; o estágio como complementação de ensino aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano; sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação de estágio curricular.

Esta disciplina é coordenada pelo **Coordenador de Estágio Supervisionado**, professor do curso indicado pelo colegiado de curso, que tem as seguintes atribuições e competências:

controle de relatórios mensais de avaliação das funções exercidas pelo estagiário durante o estágio;
definição de sistemática de reuniões de avaliação de estágio;
agenciamento junto as empresas locais e nacionais;
consecução de contratos e convênios;
atendimento integral aos alunos do curso (períodos letivos e férias);
análise do projeto de estágio proposto pela empresa e sua validação inicial como estágio supervisionado;
aprovação do plano e indicação de orientador acadêmico;
matrícula do aluno, conforme normas acadêmicas vigentes;
implementação da situação final do aluno junto ao controle acadêmico;
participar de reuniões com empresas conveniadas;
orientação do aluno durante o estágio.

Ao final do estágio o aluno deve apresentar um relatório sobre o estágio a ser aprovado pelo coordenador de estágio supervisionado. O relatório deve ter um parecer de um professor do curso de engenharia mecânica relacionado com a área de concentração do estágio, orientador acadêmico.

O aluno deve também ser supervisionado por um profissional, de preferência de nível superior, na empresa em que realiza o estágio supervisionado.¹